



BOLETIM OFICIAL

10 A 15
DE SETEMBRO DE 2020
ANO 17 | Nº 630

PREFEITURA DE ITANHAÉM

COMUNICADO

A Prefeitura de Itanhaém informa que durante o período eleitoral está suspenso o conteúdo de notícias deste site. OS DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CONTINUAM DISPONÍVEIS. CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 9.504/97



LEIS

LEI Nº 4.419, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
192 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 35.000,00
194 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.597/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

LEI Nº 4.420, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
194 4.490.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
10.122.0007.2040	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências
211 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 75.000,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada
272 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 45.000,00
TOTAL.....	R\$ 135.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, §1º, inciso III,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.596/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.982, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 4.419, de 9 de setembro de 2020, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
192 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 35.000,00
194 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

ELEIÇÕES
2020

ATENÇÃO

SEJA MESÁRIO
VOLUNTÁRIO



ACESSE O SITE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E CADASTRE-SE.

SUA PARTICIPAÇÃO É ESSENCIAL PARA NOSSA CIDADE.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ATENDIMENTO WHATSAPP
(13) 3427-3713





Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de setembro de 2020. MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 11.597/2020.

Departamento Administrativo, em 9 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.984, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, que estendeu até 19 de setembro de 2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Itanhaém, reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020, bem como as medidas de distanciamento social adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial encerrar-se-á em 25 de setembro p.f.;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia da Covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescente, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e o isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus, o que desaconselha a realização, neste momento, de assembleia para eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial fica prorrogado, em caráter excepcional, por 5 (cinco) meses, a contar da data de seu término, em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.985, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Prorroga, por mais 120 (cento e vinte) dias, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, que estendeu até 19 de setembro de 2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Itanhaém, reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020, bem como as demais medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso, já prorrogado pelo Decreto nº 3.936, de 1º de junho de 2020, encerrar-se-á em 25 de setembro p.f.;

CONSIDERANDO que a Covid-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes e o significativo aumento dos riscos de contágio dessas pessoas em locais com aglomeração;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento e de isolamento social recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelas autoridades nacionais e estaduais de saúde, visando conter a transmissão do vírus, o que desaconselha a realização, neste momento, de assembleia para eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO, por fim, que é recomendável que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso seja prorrogado até que as medidas de distanciamento e isolamento social sejam encerradas e que as pessoas idosas tenham plenas e seguras condições de circulação,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de setembro de 2020, em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2020

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora SUELY ALVO, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica III, objeto da portaria

nº 234 de 01 de fevereiro de 2007, conforme informações contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 5.080/2017. Registro-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Registro em livro próprio.

Secretaria de administração, em 21 de julho de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 30/09/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 29/10/2020. A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE LOPES VIDAL	03

Itanhaém, 15 de setembro do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 30/09/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 29/10/2020. A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO DA SILVA GUEDES	38
FABRICIO DE OLIVEIRA	39

Itanhaém, 15 de Setembro do ano de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039,
de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Silvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

COMO USAR A **MÁSCARA** CORRETAMENTE

Cobrir
nariz, boca
e o queixo



Ajustar ao
rosto sem folgas
nas laterais



Coloque ou
tire somente
pelas alças



A superfície da
máscara nunca
deve ser tocada



PREFEITURA DE
ITANHAÉM